



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 64/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de junho de 2023**

**HORÁRIO: As 14h00**

**LOCAL: Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva/SP**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Senhora **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço”, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO**, cujo certame reger-se-á de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012 e Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

**1.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Orindiuva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva – SP, no dia **01 de junho de 2023, com início às 14h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo em referência.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.5.** Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que não há impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste pregão **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

De acordo com pesquisas de preços de mercado, o veículo tem seu valor médio estimado em R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

## **4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 021000 - Urbanismo. 15.752.0181.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. 4.4.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

**4.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 Tesouro.**

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**5.2.** Estará impedida de participar a empresa:

**a)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**b)** que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

**c)** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** que tenha sido penalizada por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

**6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1**, chamado de “empate ficto”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

**6.3.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou revogação da licitação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**7.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.1.2.** Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **7.1.1.**

**7.1.3.** O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **7.1.1.**

**7.2.** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**7.3.** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, ainda:**

**7.4.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

**7.4.2.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**7.4.3.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** nº 01 e 02.

**8.2.** A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão Presencial nº 24/2023  
Processo nº 64/2023

Razão Social da empresa:  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 24/2023  
Processo nº 64/2023

**8.3.** A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação da intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.

**8.3.1. A de remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.**

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Orindiuva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

**8.5.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta na rede mundial de computadores.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**9.1.** A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, datilografada ou impressa de forma digital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento.

**9.2.** Deverá estar consignado na proposta:

**9.2.1.** A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**9.2.2.** Preços unitário e total, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**9.2.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.** A empresa licitante deverá apresentar, no interior do envelope de proposta:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.3.1.** Prazo de garantia mínimo de 90 (noventa dias), nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**9.4.** Não serão admitidas ofertas de veículos fora das especificações do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item, sob pena de desclassificação da proposta.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**10.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**10.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));
- d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

## **10.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**10.2.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo VI**, deste Edital.

**10.2.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII** deste edital.

**10.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

**11.2.** Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

**11.3.** A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

**11.4.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**11.5.** Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

**11.5.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

**11.5.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**11.5.3.** No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**11.5.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**11.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**11.7.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.7.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.7.5.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

**11.7.6.** Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

**11.7.7.** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**11.7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**11.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.10.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**11.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

**11.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.13.** Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**12.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**13.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

**13.3.** O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**13.4.** Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de entrega ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

#### **14. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** O veículo objeto desta licitação, deverá ser entregue pronto para utilização, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**14.2.** No local determinado para a entrega do veículo, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas constantes do **Anexo I** deste Edital.

**14.3.** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o veículo no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**14.4.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**14.4.1.** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**14.5.** Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até oito parcelas mensais e iguais, após a entrega do veículo.

**15.2.** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**15.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**15.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**16.2.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

**b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

**c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**16.3.** As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**16.4.** As sanções previstas no subitem **16.2**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

**17.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orindiuva, após a celebração do contrato.

**17.6.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

**17.7.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

Orindiuva, 19 de maio de 2023.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.**

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
<b>Único</b>	<b>1</b>	<b><u>CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020</u></b>  Especificações mínimas: Caminhão equipado com cesto aéreo duplo ano/modelo não inferior a 2020/2020, altura operacional de 13 metros com isolamento de 46 kv para utilização em linha viva, adequado às normas NR12, cabine suplementar para 4 pessoas, com resfriador interno de ar.

#### **3. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1.** O valor estimado da contratação é da ordem de até R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** A contratação será custeada com recursos próprios.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 10 meses a contar da data de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo nº 64/2023**

**Pregão Presencial nº 24/2023**

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020**, a seguir relacionado, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório e seus Anexos:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	<b><u>CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020</u></b>  Especificações mínimas: Caminhão equipado com cesto aéreo duplo ano/modelo não inferior a 2020/2020, altura operacional de 13 metros com isolamento de 46 kv para utilização em linha viva, adequado às normas NR12, cabine suplementar para 4 pessoas, com resfriador interno de ar.			

**I** – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**II** – Declaramos que o valor desta proposta **é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- a) Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**III** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 24/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA O PAGAMENTO**

**BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**C/C:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**CPF:**

**INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**

**MODELO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG.  
..... e do CPF ....., **NOMEIA E CONSTITUI** seu  
bastante procurador, o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula  
de Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos  
poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Orindiuva, podendo tomar  
qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive  
apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em  
nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de  
lances, renunciar expressamente ao direito de interpor recursos administrativos,  
manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, assinar  
a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim,  
praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em nome da  
outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação  
mencionada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que produza todos os  
efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, será necessária a apresentação, para  
conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou  
registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal  
que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos  
interessados.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 64/2023**

À  
**Prefeitura Municipal de Orindiuva**  
Praça Maria Dias, nº 614, Centro  
**Orindiuva – Estado de São Paulo**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação no procedimento de licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da licitante)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da  
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores,  
declarar seu enquadramento no tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a  
usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

À  
**Prefeitura Municipal de Orindiuva**  
Praça Maria Dias, nº 614 - Centro  
Orindiuva – Estado de São Paulo

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação, declara,  
sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

À  
**Prefeitura Municipal de Orindiúva**  
Praça Maria Dias, nº 614, Centro  
**Orindiúva – Estado do São Paulo**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**(Observação:** o segundo parágrafo deverá ser inserido na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, deverá ser suprimido).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.**

**O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 48.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 64/2023, Pregão Presencial nº24/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 32/2022, compromete-se a fornecer **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020**, de acordo com as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
-------------	---------------	------------------



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>Único</b>	<b>1</b>	<b><u>CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020/2020</u></b>
		Especificações mínimas: Caminhão equipado com cesto aéreo duplo ano/modelo não inferior a 2020/2020, altura operacional de 13 metros com isolamento de 46 kv para utilização em linha viva, adequado às normas NR12, cabine suplementar para 4 pessoas, com resfriador interno de ar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

O veículo objeto deste ajuste será entregue pronto para utilização, na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 1º. No local determinado para a entrega do veículo, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

§ 2º. No ato da entrega do veículo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

§ 3º. O veículo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

§ 4º. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os veículos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

§ 5º. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

§ 6º. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 7º Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

§ 9. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**Parágrafo único.** No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até oito parcelas mensais e iguais, após a entrega do veículo.

§ 1º. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

§ 2º. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

§ 3º. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é fixada em 10 (dez) meses, que se inicia na data de sua assinatura e extingue-se no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Parágrafo único.** Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de 2023, observada a seguinte



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

classificação: 021000 – Urbanismo. 15.752.0181.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. 4.4.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

## **7.2. FONTE DE RECURSOS: 01 Tesouro**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

#### **8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:**

I - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

**b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

**c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

**e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 1º. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 24/2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** Durante a vigência do presente ajuste, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor Rodrigo Fernandes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiuva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ: Nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO: Nº \_\_\_\_/2022

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

OBJETO:

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

ORINDIÚVA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

.....  
Funcionário Público  
E-mail-----